



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2020.7

Aprova alterações no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 17 de março de 2020, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 19.000023535-2 de 23.11.2019, que foi analisado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2019.11, *aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, conforme segue e na forma da *Republicação* da Resolução CEPE nº 020, de 19 de julho de 2016:

Art. 6º [...]

III - exigir dos candidatos aos títulos de Mestre e de Doutor:

a) frequência e aprovação nas disciplinas e outras atividades programadas, que poderão ser presenciais, semipresenciais ou a distância. As disciplinas podem ser ministradas em português e/ou língua estrangeira;

1. presencias: qualquer atividade didática, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem organizados com a presença do professor/aluno;

2. semipresenciais: qualquer atividade didática, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem com a mediação de recursos didáticos organizados em conjunto com a presença do professor/aluno que utilizem ambiente virtual de aprendizagem;

3. a distância: qualquer atividade didática, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação, que utilizem ambiente virtual de aprendizagem com encontros semanais ou mensais obrigatórios.

Art. 8º *A criação de Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu será realizada através de projeto proposto por determinada Pró-Reitoria, Setor de Conhecimento, Departamento de Ensino ou Órgãos Suplementares, de acordo com as normas da CAPES, [...]*

Art. 13 [...]

V - 02 (dois) representantes discentes, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

[...]

Art. 78 [...]

Parágrafo único. Dissertação, Trabalho Final e Tese, podem estar redigidos em português ou em língua estrangeira; no caso de língua estrangeira, deve conter também Título, Palavras-chave e Resumo em Português.

Art. 93 [...]

Parágrafo único. O discente poderá solicitar junto à SAPGS a versão do diploma traduzido para língua estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Augusto Krum, Vice-reitor**, em 27/03/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0195111** e o código CRC **D125683D**.